



**Resposta** 16/10/2020 11:07:23

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, segue as respostas dos questionamentos:

1) Diferenciação de IgG e IgM necessária?

Resposta: Diferenciação não necessária

2) Podemos considerar especificações mínimas sensibilidade de 95,8%, especificidade de 94% e precisão > 99% para IGG e IGM, para participação?

Resposta: O produto a ser ofertado é de inteira responsabilidade do licitante. Lembro apenas que as exigências constante do Edital são 'Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5% . Portanto não será aceito produto divergente ao especificado.

3) Considerando o bem maior, a saúde pública, e o emprego dos recursos públicos em produtos de qualidade, é necessário Laudo do INCQS?

Resposta: O edital não traz esta exigência.

4) Registro na ANVISA definitivo?

Resposta: O Edital pede: "a embalagem deve conter número do registro, lote, validade e **aprovada pela ANVISA**" (Devendo o registro estar válido)

5)será aceita validade inferior a 6 meses?

Resposta: Não. Validade mínima 12 meses conforme exige o Edital.

Atenciosamente,

Luciano Silva

Pregoeiro - UFCA

**Fechar**